



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Contratação de Empresa Especializada para segunda Reforma e Ampliação do Hospital  
– Unidade Mista de Saúde do Município de Ibimirim – PE**

**IBIMIRIM/PE**

**JULHO/2024**

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades do "Demandante" desta Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE.



Figura 1 Localização  
Fonte: Google

A ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. DADOS DO PROCESSO:

Unidade Administrativa	<b>Gabinete do Prefeito</b>
Requisitante:	
Objeto:	<b>Contratação de Empresa Especializada para segunda Reforma e Ampliação do Hospital – Unidade Mista de Saúde do Município de Ibimirim – PE</b>

## 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

A demanda surgiu a partir da necessidade de melhorias e ampliação das instalações hospitalares, conforme as normas de segurança e qualidade. A obra resultará em uma melhor qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população e contribuirá para o desenvolvimento comunitário.

A infraestrutura hospitalar desempenha um papel crucial na qualidade dos serviços de saúde das comunidades, promovendo segurança, conforto e bem-estar para pacientes e profissionais de saúde. A reforma e ampliação do hospital não apenas proporcionarão um ambiente adequado para o atendimento, mas também contribuirão para a eficiência operacional e a redução de custos a longo prazo.

A reforma e ampliação das instalações hospitalares trazem uma série de benefícios para a comunidade, incluindo:

Melhoria da segurança, reduzindo o risco de acidentes e criando um ambiente mais seguro para pacientes e funcionários.

Valorização das áreas hospitalares, tornando-as mais atraentes e funcionais para os usuários e suas famílias.

Melhoria das condições de atendimento e trabalho, proporcionando um ambiente mais propício e estimulante para a prestação de serviços de saúde.

Economia de custos a longo prazo, devido à modernização das instalações e à redução da necessidade de manutenção frequente.

#### 4. SITUAÇÃO ATUAL:

Com a conclusão da primeira etapa da reforma e ampliação do hospital, o próximo passo é o planejamento meticuloso da segunda etapa. Isso inclui uma análise detalhada das necessidades de melhoria das instalações, considerando fatores como a densidade de pacientes, os padrões de uso dos espaços e os requisitos de segurança. Um projeto bem elaborado leva em conta não apenas a funcionalidade, mas também a estética e a integração com o ambiente hospitalar.

Com o avanço da tecnologia e das metodologias de gestão hospitalar, há uma variedade de opções disponíveis para a reforma e ampliação das instalações, desde materiais de construção sustentáveis até sistemas inteligentes de gestão de recursos. A seleção das tecnologias e materiais adequados depende das necessidades específicas de cada instituição, buscando sempre maximizar a eficiência operacional e minimizar os impactos ambientais.

Em vista disso, este Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e razoabilidade dessa contratação, garantindo que todas as etapas do processo sejam realizadas de acordo com as melhores práticas e atendam aos objetivos estabelecidos.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Os serviços não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias de vigência de contrato, contados a partir da data de sua assinatura da Ordem de Serviço.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180



a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de Empresa Especializada para segunda Reforma e Ampliação do Hospital – Unidade Mista de Saúde do Município de Ibirimir – PE, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução dos serviços:

Area urbana do município de Ibirimir-PE.

b) Definição dos serviços a serem executados:

para o desenvolvimento do Estudo Preliminar foi realizado um estudo de viabilidade, onde a partir de vistorias na praça foi possível identificar todas as áreas com precariedade e as necessidades que deveriam ser consideradas na execução da futura obra.

Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda documentação do Projeto Básico para contratação em que os serviços a serem contratado serão em suma:

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180





REFORMA E AMPLIAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL  
SERVIÇOS PRELIMINARES  
CONCRETO ARMADO  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica.

Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Ibimirim, nos planos específicos das Concessionárias de Serviços Públicos, e demais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.

- b) Sobre a definição do prazo de execução da obra estima-se que o prazo de execução seja e 180 (cento e oitenta) dias.
- c) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos serão obtidos por meio do levantamento de dados contidos no projeto básico de urbanismo, com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- d) Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- e) Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.
- f) Os serviços de demolição necessários na requalificação da praça no povoado dos Campos, que não estejam listados na planilha, serão executados pelo município.

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI, ORSE, SEINFRA, SICRO3 e COMPOSIÇÕES constarão informados na Memória de Cálculo.

Para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais será efetivada pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo montadas *Composições Especiais*, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

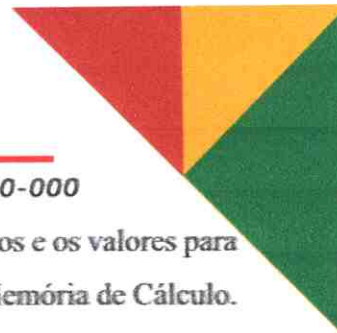
Para a estimativa preliminar de preços, na ocasião do Estudo de Viabilidade, tentou-se utilizar o método de Custos Unitários Básicos de Construção (CUB) calculados de acordo com a Lei Federal nº 4591/1964 e com a Norma Técnica NBR 12721/2006. Trata-se de um orçamento paramétrico, aproximado, adequado às verificações iniciais, como estudos de viabilidade ou consultas rápidas.

Entretanto, suspeitou-se que o referido valor poderia apresentar um grau elevado de disparidade em relação ao preço global da contratação dos serviços alcançado por meio de um orçamento analítico (padrão TCU), podendo-se, inclusive, ser causa de inviabilidade econômica para a execução indireta dos serviços.

Nessa linha, restou-se a equipe técnica concluir que será mais eficiente, em respeito ao interesse público, após a realização do projeto básico de urbanismo, elaborar um orçamento analítico dos serviços, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro nessa fase inicial de planejamento,

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

através de planilha orçamentária estimada com os itens, os quantitativos e os valores para execução da obra, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo.

Dessa forma, a equipe de planejamento depreende ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta do serviço.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamentos dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em contratações com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## 10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

02 PODER EXECUTIVO

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

02 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

25 Energia

25 752 Energia Elétrica

25 752 1509 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

25 752 1509 1953 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

204 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

## 12. RESULTADOS PRETERIDOS

A Obra de Contratação de Empresa Especializada para segunda Reforma e Ampliação do Hospital – Unidade Mista de Saúde do Município de Ibirimir – PE Tem por objetivo é proporcionar maior qualidade nos serviços de saúde para a comunidade, por meio de ações de reforma e ampliação das instalações do hospital. Isso inclui a melhoria da mobilidade e acessibilidade dentro do hospital, além de outras ações que oferecerão a pacientes, profissionais de saúde e funcionários mais segurança e um ambiente mais propício para o atendimento e o trabalho.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Quando da elaboração do projeto básico foi verificada a necessidade de licenciamento ambiental, conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, que deverá ser providenciada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para aprovação da localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a ser atendido nas próximas fases de execução da Obra.

Para a obtenção das licenças ambientais, conforme já destacamos, competirá ao Contratado elaborar os futuros estudos demandados pelo órgão municipal ambiental,

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

desenvolvendo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), cujos resultados estarão refletidos pelo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

A contratada deverá observar as normas da ABNT, as regulamentações referentes à segurança e saúde do Ministério do Trabalho e os manuais técnicos existentes, de modo a garantir a segurança e integridade física de todos os envolvidos na execução da obra e evitar também danos ao patrimônio de terceiros.

A Contratada deverá adotar as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, bem como da Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos, além das normativas mencionadas nas condições de validade estabelecidas no verso da LMP.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

José Jackson Gomes de Brito  
Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/PE 1819493180

Ibirimir-PE, 02 de Julho de 2024

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO  
Eng. Civil  
CREA 1819493180